



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção corretiva nos motores das piscinas da SMAS e SMEL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Referente a Secretaria de Assistência Social, justifica-se a contratação tendo em vista garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo município. As piscinas instaladas nessas unidades são equipamentos públicos essenciais para o desenvolvimento de atividades físicas, terapêuticas e de lazer voltadas aos grupos de atendidos e à população em geral dos bairros abrangidos. O público alvo atinge diretamente idosos, adolescentes e adultos, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares/comunitários, a saúde física e mental, além de prevenir o isolamento social (especialmente na terceira idade).

Atualmente as atividades encontram-se prejudicadas devido as falhas mecânicas nos sistemas de bombeamento, fazendo-se necessária a execução de manutenção corretiva nos motores das piscinas das referidas unidades. Sendo assim, a ausência dessa manutenção impede o funcionamento adequado dos filtros, inviabilizando o tratamento químico e a circulação de água, gerando riscos de proliferação de vetores e contaminação da água, o que compromete a saúde pública.

2.3. Referente a Secretaria de Esporte e Lazer, justifica-se a contratação tendo em vista garantir a continuidade das atividades esportivas, de lazer e de ensino desenvolvidas nas duas piscinas do Ginásio de Esportes. A ausência de manutenção poderá acarretar a paralização total ou parcial das piscinas em razão de falha ou queima do motor, comprometendo a filtragem e a recirculação da água e favorecendo deterioração da qualidade da água, com risco à saúde dos usuários, como também, causar prejuízo à continuidade das atividades esportivas, com cancelamento de aulas, treinamentos e eventos programados nas piscinas do ginásio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer.

3.2. A escolha pretendida representa a melhor solução existente no mercado comparada a outras existentes no mercado, tal como a aquisição de novos motores e bombas, o que seria inviável, pois o custo de aquisição de novos conjuntos de motobombas é significativamente superior ao valor do conserto. Descartar um equipamento que possui potencial de sobrevida por meio de manutenção corretiva viola o princípio da eficiência e gera gastos públicos desnecessários.

Diante do exposto, a manutenção corretiva é a melhor solução, ela minimiza o desembolso financeiro do município, transfere a garantia técnica pela qualidade das peças e mão de obra e permite a celeridade na prestação dos serviços e a retomada das atividades nos prédios públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Relação de Apenados TCESP;
- Certidão Negativa de Inidôneo TCU;
- Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.
- Certidão de Falência emitida no Tribunal de Justiça do Estado de registro da empresa;

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Compras, contando-se o prazo da comunicação formal da contratada por e-mail ou outro meio.

5.2. O serviço deverá ser previamente agendado e deverá ser executado no mesmo dia, no local indicado.

5.2.1. Secretaria de Assistência Social:

CCI Jardim Santana – Rua Jerônimo Logerfo, 256 – Jardim Santana III, das 08h às 16h.

CRAS I Estação – Rua Alexandre Beguetto, 350 – Bairro Estação, das 08h às 16h.

5.2.2. Secretaria de Esporte e Lazer:

Ginásio de Esportes – Avenida Coronel Clementino Gonçalves, s/n – Chácara Peixe, das 08h às 16h30.

5.3. A contratada deverá deslocar equipe técnica até as unidades para realizar o isolamento elétrico e hidráulico, a desinstalação segura e a retirada dos conjuntos de motor/bomba danificados.

5.4. O transporte dos equipamentos até a oficina da contratada será de sua inteira responsabilidade, inclusive os custos com frete e riscos de avarias no trajeto.

5.5. A contratada deverá substituir os rolamentos, selo mecânico e rotor por peças novas, de primeiro uso e com especificações compatíveis ou superiores às originais de fábrica;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5.6. O recebimento do objeto ocorrerá logo após a reinstalação e funcionamento das bombas, após a confirmação de que os motores estão operando perfeitamente, sem vazamentos ou aquecimento anormal, sendo só então, liberado para emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

5.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados a para as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira** – Diretora CRAS III.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

o fornecedor deverá estar apto a execução objeto desta contratação e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

Ficha 566 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 – TESOURO

02.16.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.16.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0026.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER

FICHA 676 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 - TESOURO

11. Recurso 01 - Tesouro DISPOSIÇÕES FINAIS

11.6. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de setembro de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES